



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012

A Câmara Municipal de Maratáizes–ES, com sede na Rua Eliza Bernardo da Silva, s/nº, Bairro Wanda Maria, Maratáizes-ES, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 30 de abril de 2012, às 14h00min horas, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012**, na sala de reunião da Câmara Municipal de Maratáizes, através de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº. 03/2011, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, nos termos deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- 1.2 Processo Administrativo nº. 5867/2011
- 1.3 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
- 1.4 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO
- 1.5 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
- 1.6 Recursos: PRÓPRIOS
- 1.7 Setor Requisitante: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1.8 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.cmmaratazes.es.gov.br ou providenciar a cópia do edital que estará a disposição na recepção da Câmara Municipal nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia 30 de abril de 2012, às 14h00min, o Pregoeiro receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada na Rua Elisa Bernardo da Silva, s/nº, Bairro Wanda Maria, andar térreo, Maratáizes/ES.

2.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ENVELOPE N.º01 – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATÁIZES-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012
ABERTURA: 30 de abril de 2012
HORAS: 14:00 horas

ENVELOPE N.º02 – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATÁIZES-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012
ABERTURA: 30 de abril de 2012
HORAS: 14:00 horas

2.1.3. Caso o licitante não esteja presente, deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo II).

b.1) Em se tratando de Procuração por instrumento público, ficará dispensada o licitante de apresentar o Ato Constitutivo.

c) O representante e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2012, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CMM, localizada à Rua Elisa Bernardo Silva, s/nº, Bairro Wanda Maria, Maratáizes/ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III). Neste caso, a empresa deverá, no mesmo ato, comprovar a veracidade da assinatura de quem efetivamente assinou a declaração, através de qualquer meio juridicamente aceitável, como, por exemplo, via reconhecimento de firma.

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02, a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2. Caso o licitante não se faça presente, deverá entregar a declaração de que trata o item 4.1, no mesmo ato, e comprovar a veracidade da assinatura de quem efetivamente assinou a declaração, através de qualquer meio juridicamente aceitável, como, por exemplo, via reconhecimento de firma. Esta declaração deverá encontrar-se em envelope apartado, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DECLARAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATÁIZES – ES
PREGÃO Nº. 04/2012

5. OBJETO

5.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO, de acordo com especificações do ANEXO I.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Maratáizes;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa.

6.3. A empresa não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste edital.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº. 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste edital e o envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste edital.

8.1. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I -, formulada em uma via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;
- b) preço unitário e total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

8.2. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus a Câmara Municipal de Maratáizes.

8.3. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.4. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.



Câmara Municipal de Maratáiz

Estado do Espírito Santo

8.5. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

8.6. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

OBS.

- Caso o licitante deseje exercer as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/06 deverá apresentar, dentro do envelope nº 1, certidão simplificada da Junta Comercial expedida no corrente ano constando pertencer à classe de micro empresa ou empresa de pequeno porte, ou qualquer outro documento oficial expedido, também, no corrente ano constando fazer parte desta classe. A ausência desta comprovação importa renúncia ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar Federal 123/06, no que tange “as aquisições públicas”. Os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

9. ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoa jurídica, conforme o caso;
- b) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia da licença para serviço de radiodifusão sonora em ondas médias ou frequência modulada;
- e) Atestado elaborado em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal da licitante certificando que a emissora que executará os serviços



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

contratados é sintonizada em todo município de Maratáizes, compreendendo os bairros da zona urbana e rural;

- f) Declaração que a empresa não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros, ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com todos os Vereadores, com o Procurador da Câmara Municipal, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme anexo 7.

9.1.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO.

9.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade referente aos tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade referente a Dívida Ativa da União, expedida Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
- c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – sede da empresa;
- g) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- i) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- j) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;**



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

9.2 Observações

- 9.2.1 As provas de regularidade referentes aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal;
- 9.2.2 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- 9.2.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.2.4 Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia xerografada devidamente autenticada por cartório ou, ainda, por membro da equipe de apoio ou Pregoeiro.
- 9.2.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E SECRETARIAS DA FAZENDA).

10. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 10.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 10.2. Após aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 10.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.



Câmara Municipal de Maratáiz

Estado do Espírito Santo

10.3. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando para tanto as disposições da Lei n.º 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5. Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de por ordem ao certame.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.11. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Sendo aceitável a proposta será aberto o envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.14. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

10.15. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessários, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11. RECURSOS

11.1.1. A impugnação ao edital poderá ser feita até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigida ao pregoeiro, mediante documento formalizado e protocolado na sede da Câmara Municipal.

11.1.2. Durante a realização do certame a intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro.

11.1.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recursante terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

11.1.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada, importará a preclusão do direito de recorrer.

11.1.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

11.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo Geral da CMM, e fora do prazo, não serão conhecidos.
- d) O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão;



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

11.3. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes;

12.2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Câmara Municipal de Maratáizes;

12.3. A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Câmara Municipal de Maratáizes.

13. PAGAMENTO

13.1. Só serão levados em consideração os processos devidamente protocolados e formalizados, de acordo com a Lei;

13.2. A liquidação do objeto a que se refere este edital será processada a cada 30 dias, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade da Câmara

13.3. O pagamento após a liquidação será efetuado juntamente com comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 05 (cinco) dias.

13.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.5. A Câmara Municipal de Maratáizes poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.6. O pagamento das faturas somente será feito através de emissão de cheques, diretamente ao contratado.

13.7. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

13.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a Câmara Municipal de Maratáizes, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14. PENALIDADES E SANÇÕES

Em caso de descumprimento da licitante em relação às normas deste edital, poder-se-á aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, no descumprimento de suas exigências administrativas;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura de prestação dos serviços, executados com atraso ou negligência;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas;
- Suspensão do direito de licitar, por até 02 (dois) anos, por inadimplência contratual;
- Declaração de inidoneidade para licitar, nos casos de falta grave.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao apresentar proposta, fica implícito que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.4. O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

15.5. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor.

15.6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

15.7. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

15.8. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (28) 3532-3413, em dias úteis no horário de 12h às 18h.

15.9. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

15.10. O prazo para a prestação de serviço, objeto deste edital, será da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.

15.11. A liberação da prestação do serviço será liberado mediante autorização do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maratáizes ou a quem for delegada tal atribuição.

15.12. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

15.13. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

15.13.1 – Anexo 1 – Termo de Referência;

15.13.2 – Anexo 2 - Modelo de Credenciamento;

15.13.3 – Anexo 3 - Modelo de Procuração;

15.13.4 – Anexo 4 - Modelo de Proposta;

15.13.5 – Anexo 5 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

15.13.6 – Anexo 6 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

15.13.7 – Anexo 7 - Declaração de vínculos familiares entre Contratado e agentes públicos municipais, no âmbito do Poder Legislativo.

15.13.7 – Anexo 8 – Minuta de Contrato.

Maratáizes/ES, 13 de abril de 2012.

GEDSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro CMM



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012

OBJETO -

Transmissões, ao vivo de flash das sessões ordinárias da Câmara Municipal, todas as terças-feiras a partir das 18h00min, e sessões extraordinárias, quando convocada. A emissora deverá disponibilizar um Locutor - repórter durante as sessões da Câmara para divulgar a ordem do dia, sendo 04 (quatro) flash's mensais (1 por semana), exceto quando convocada sessão extraordinária;

Transmissões, ao vivo, das sessões solenes da Câmara Municipal, eventos extraordinários, reuniões oficiais, audiências públicas, quando devidamente comunicadas;

As transmissões deverão ocorrer com a presença de repórter e técnico de som, via link de som, com a emissora de rádio, vedado o uso de telefone, devida a falta de qualidade do som.

DA JUSTIFICATIVA -

Este Termo de Referência estabelece as características básicas e condições para a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em emissora de rádio transmissão, com a finalidade de tornar público os principais trabalhos desenvolvidos pelo Legislativo Municipal.

DO PREÇO DE REFERENCIA

O valor de referência para aplicação do percentual de desconto ofertado na etapa de lances, concernente a prestação de serviços de divulgação em emissora de rádio transmissão, objeto desta Licitação, será o PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, baseado no preço médio de mercado, **no valor R\$ 142.278,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais)** pelos orçamentos juntados no procedimento licitatório.

DA EXECUÇÃO



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

A prestação de serviço consistirá na realização de Spots de 30" (trinta segundos) com 05(cinco) inserções diárias, contendo informações do Legislativo Municipal, devendo disponibilizar horário rotativo para divulgação de informações da Câmara, bem como campanhas, serviços, cursos, concursos, chamamentos e tudo que se fizer necessário;

A emissora deverá promover entrevistas com os vereadores quando se fizer necessário para assuntos de interesse da municipalidade, vedado o marketing político-partidário ou com informações de conotação promocional, com tempo de 15 a 20 minutos.

Demais serviços correlatos, no que tange às sessões extraordinárias caso assim ocorra.

O gestor do contrato será designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

DO PAGAMENTO

A liquidação do objeto a que se refere este edital será processada a cada 30 dias, mediante expediente procolizado endereçado ao Setor de Contabilidade da Câmara, com a juntada da nota fiscal eletrônica.

O pagamento após a liquidação será efetuado juntamente com comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 05 (cinco) dias.



Câmara Municipal de Maratáiz

Estado do Espírito Santo

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Pregoeiro da CMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 03/2012

PROCESSO N.º 5867/2012

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) (s)....., portador(es) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a CMM, no que se referir ao Pregão Presencial n.º 002/2012, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.
Local e data.

NOTA: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



Câmara Municipal de Maratáiz

Estado do Espírito Santo

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Maratáiz-ES, ____ de ____ de 2012.

Ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Maratáiz

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Nº. 03/2012

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plena mente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs. Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes de Habilitação e Preços.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 04

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA: __/__/2012

VALIDADE DA PROPOSTA: (60) DIAS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO

Valor Mensal:

Valor Total:

Obs:

- A prestação do serviço será até 31/12/2012 a partir da data do empenho, contrato e da ordem de serviço.
- A prestação do serviço será mediante autorização do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marataízes ou a quem for delegada tal atribuição.
- O valor será fixo e irrevogável e terá sua validade durante toda a vigência do período contratual.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que não existem fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação em todo território nacional, bem como, não estamos impedidos de participar de licitações promovidas por órgãos públicos, ou sendo punidos por quaisquer desses órgãos.

Marataízes-ES, ____ de ____ de 2012.

CARIMBO E ASSINATURA



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 06

PREGÃO Nº. 03/2012

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO

Marataízes-ES, ____ de ____ de 2012.

Ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Marataízes

Assunto: Declaração de vínculos familiares entre licitante e agentes públicos municipais, no âmbito do poder legislativo. Exigência habilitatória para participação no Pregão Nº. 03/2012

- a) O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ DECLARA, que a empresa não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros, ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com todos os Vereadores, com o Procurador da Câmara Municipal, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

ANEXO 08

MINUTA DE CONTRATO N.º ____ /2012

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E.....

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, estabelecida à Rua Elisa Bernardo Silva, s/nº, Bairro Wanda Maria, Maratáizes/ES, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº. 01.618.430/0001-34, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Sr. Willian de Souza Duarte, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.725.547-32 e RG nº. 1.370.570/ES, do outro lado, o, simplesmente denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO, por este ato e instrumento se obriga e compromete a fornecer o produto para a CONTRATANTE, conforme descrito no Anexo 1 (Termo de Referência), deste edital de Pregão Presencial nº 02/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 Fica determinado o valor global de R\$ (...), como pagamento dos serviços acima referidos, o qual será pago nas condições estabelecidas na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A liquidação do objeto a que se refere este edital será processada a cada 30 dias, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, mediante expediente protocolizado, e endereçado ao setor de Contabilidade da Câmara.

3.2. O pagamento após a liquidação será efetuado juntamente com comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 05 (cinco) dias.

3.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 O pagamento das faturas somente será feito através de emissão de cheques, diretamente ao contratado.

3.6. Para a efetivação do pagamento o CONTRATADO deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO

4.1. A prestação do serviço será mediante autorização do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maratáizes ou a quem for delegada tal atribuição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com eficácia mediante empenho e prazo de execução até 31/12/2012, em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento serão originários de Recursos Próprios do Orçamento – 3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.



Câmara Municipal de Maratáiz

Estado do Espírito Santo

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.2 Para a prestação do serviço, objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) prestar fielmente os serviços contratados conforme as especificações estipuladas;
- b) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- c) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) responder pelos encargos e ações judiciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- f) Manter as condições de habilitação do edital até a finalização do Contrato;
- g) O CONTRATADO se obriga a cumprir integralmente todas as normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação;
- h) Todos os encargos deverão estar inclusos no valor, tais como, impostos, taxas, transporte;
- j) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Em caso de descumprimento da licitante em relação às normas deste edital, poder-se-á aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, no descumprimento de suas exigências administrativas;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura de prestação dos serviços, executados com atraso ou negligência;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas;
- Suspensão do direito de licitar, por até 02 (dois) anos, por inadimplência contratual;
- Declaração de inidoneidade para licitar, nos casos de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

10.1. A fiscalização do presente instrumento ficará sob a responsabilidade do servidor a ser designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULAMENTAÇÃO

12.1. O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;
- VI - A sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, da prestação do serviço, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 14.1;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maratáizes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratado, mandaram que lhes preparassem 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai por todos assinado e pelas testemunhas a tudo presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maratáizes-ES, de _____ de 2012

CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal de Marataizes

CONTRATADO

Testemunhas:

1º. _____

2º. _____